

Identificação	POL.COMP.006
Versão	00

1. OBJETIVO

A política de Conflito de Interesses da KTM Administração e Engenharia visa estabelecer diretrizes para a atuação dos colaboradores e parceiros externos diante de eventuais situações que possam representar um conflito de interesses. É imperativo que todos os colaboradores e parceiros externos atuem em conformidade com as leis aplicáveis, além de aderirem às políticas, regulamentos e ao Código de Conduta e Ética (CCE) instituídos internamente. Esta política serve como um complemento às normas de comportamento já definidas pelo CCE e pelas demais políticas internas que abordam a integridade e a conduta profissional.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

A Política de Conflito de Interesses da KTM Administração e Engenharia é aplicável a todos os colaboradores e representantes da empresa, em todas as interações com partes terceiras, sejam elas entidades públicas ou privadas. É exigido que terceiros envolvidos com a organização respeitem e cumpram as diretrizes desta política e do Código de Conduta e Ética (CCE). Todos os colaboradores, representantes e terceiros devem estar cientes e seguir o conteúdo desta política, sendo que a não conformidade pode resultar na aplicação de sanções disciplinares.

3. NORMAS DE REFERÊNCIA

- Código de Ética e Conduta da KTM Administração e Engenharia S/A;
- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU – nº 01 de 2016;
- ABNT ISO 19600 – Sistemas de Gestão de Compliance;
- Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011);

ROMULO RODRIGUES ROCHA	RENATO RODRIGUES ROCHA	AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS ALVES
APROVAÇÃO	APROVAÇÃO	ELABORAÇÃO
DIRETOR	DIRETOR	GESTOR DE COMPLIANCE
DATA:	DATA:	DATA: 03/06/2024

Identificação	POL.COMP.006
Versão	00

4. RESPONSABILIDADES:

4.1. Colaboradores:

Caso um colaborador identifique uma situação potencial de conflito de interesses, deve reportar imediatamente o fato através do canal de denúncias ou diretamente à área de *Compliance*.

4.2. Gestor de *Compliance*:

Responsável por investigar infrações a esta política e recomendar as sanções disciplinares apropriadas, seguindo as diretrizes internas da empresa. Além disso, atua como referência para esclarecer dúvidas relacionadas à aplicação da política.

4.3. Comitê de Ética:

Encarregado de investigar as denúncias feitas e decidir pela aplicação de penalidades ou outras medidas saneadoras.

5. METODOLOGIA

A KTM Administração e Engenharia está empenhada em identificar e administrar conflitos de interesses, bem como quaisquer circunstâncias que possam afetar a gestão empresarial.

Quando um conflito de interesses for detectado, o colaborador, estagiário ou jovem aprendiz deve notificar imediatamente a situação através do canal de denúncias ou diretamente à área de *Compliance* da empresa.

O profissional deve se eximir de participar em quaisquer debates ou decisões relacionadas ao assunto em conflito. É proibido tentar influenciar a decisão de grupos decisórios ou de quem detém o poder de decisão sobre o assunto em questão.

Se um colaborador não comunicar seu potencial conflito de interesses, é responsabilidade de qualquer outro colaborador que esteja ciente da situação fazê-lo, seguindo os procedimentos estabelecidos nesta política.

A falha em declarar um potencial conflito de interesses pode ser considerada uma infração e violação ao Código de Conduta e Ética e a esta política, sujeita a ações disciplinares.

Identificação	POL.COMP.006
Versão	00

Em caso de incerteza sobre a existência de um possível conflito de interesses, o colaborador deve reportar a situação através do canal de denúncias ou diretamente à área de Compliance.

5.1. Relacionamento de Parentesco

As políticas de conflito de interesses da empresa são meticulosamente desenhadas para considerar as relações familiares, tanto em linha reta quanto lateral, reconhecendo que tais vínculos podem influenciar as decisões dos colaboradores. Em linha reta, considera-se parentes de primeiro grau como pais e filhos, incluindo relações por afinidade como sogros e genros; segundo grau abrange avós e netos, e o terceiro grau bisavós e bisnetos, estendendo-se também aos respectivos parentes do cônjuge ou companheiro. Em linha lateral, a política leva em conta irmãos, no segundo grau, e tios e sobrinhos, no terceiro grau, assim como os cônjuges destes e os irmãos do companheiro. A transparência e a ética norteiam a conduta da empresa, exigindo que tais relações sejam declaradas para evitar qualquer potencial conflito de interesses e garantir a integridade nas operações da empresa.

5.2. Uso de Informação Privilegiada:

A KTM Administração e Engenharia proíbe estritamente o uso de informações confidenciais da empresa para obtenção de vantagens pessoais ou lucro. Violações dessa norma podem resultar em ações disciplinares e legais.

5.3. Processo de Contratação – Seleção e Indicação:

A empresa proíbe qualquer relação de subordinação entre colaboradores, estagiários e jovens aprendizes até o terceiro grau de parentesco, seja por consanguinidade ou afinidade. Profissionais da empresa devem declarar qualquer relação familiar com candidatos no momento da seleção e se abster de participar no processo de contratação. A não divulgação de tais relações é considerada um conflito de interesses e será investigada pelo Comitê de Ética e Integridade Corporativa, que aplicará as medidas disciplinares necessárias de acordo com as políticas da empresa.

Ainda nesse contexto, a empresa implementa uma política rigorosa que impede a contratação de indivíduos com laços de parentesco para atuar na mesma unidade ou obra. Essa medida tem

Identificação	POL.COMP.006
Versão	00

como objetivo prevenir conflitos de interesse e assegurar que todas as decisões de contratação sejam baseadas no mérito e nas qualificações profissionais dos candidatos.

5.4. Processo de Contratação – Fornecedores de Bens e Serviços:

A KTM Administração e Engenharia proíbe a contratação de fornecedores que tenham em sua estrutura acionistas, sócios, diretores ou administradores com laços de parentesco até o terceiro grau, seja por consanguinidade ou afinidade, com colaboradores da empresa. A seleção de fornecedores deve ser feita de maneira objetiva e imparcial, levando em conta os aspectos técnicos e comerciais dos produtos ou serviços. Se houver parentesco entre um colaborador da empresa e um fornecedor, isso deve ser comunicado imediatamente à área de Riscos, Controles Internos e *Compliance*, e o colaborador deve ser excluído do processo de seleção. A contratação de fornecedores só ocorre após o preenchimento e análise do Questionário de *Due Diligence*, que tem como objetivo reduzir os riscos de conflito de interesses, por meio da avaliação detalhada das informações dos fornecedores.

5.5. Relacionamento com Agentes Públicos:

O relacionamento com agentes públicos deve ser norteado pelos princípios éticos, respeito às leis e políticas internas e normas vigentes da Companhia. Está vedada a contratação de bens ou serviços, bem como a manutenção de contratos comerciais com entidades que pertençam a agentes públicos e seus familiares, com a intenção de influenciar suas decisões. Os empregados que tenham relacionamento de parentesco ou afetivo com agentes públicos com poder de decisão que possa impactar os negócios da Companhia devem reportar imediatamente ao Gestor de *Compliance*.

5.6. Vantagens Indevidas:

Colaboradores, estagiários, jovens aprendizes e representantes da KTM Administração e Engenharia estão proibidos de solicitar, prometer, autorizar ou oferecer qualquer vantagem indevida, incluindo pagamentos, presentes, hospedagem ou transferência de itens de valor a qualquer pessoa, agente público ou não, que possa prejudicar os interesses ou o desempenho da empresa.



COMPLIANCE

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

Identificação	POL.COMP.006
Versão	00

5.7. Atividades Profissionais Externas:

Colaboradores da KTM Administração e Engenharia não podem exercer atividades profissionais externas que entrem em conflito com os interesses da empresa ou que concorram com ela. Atividades profissionais externas devem ser realizadas fora do horário de trabalho e sem o uso de recursos da empresa.

6. CONTROLE DE ALTERAÇÕES:

DATA	REVISÃO	ALTERAÇÃO
03/06/2024	00	Emissão Inicial